



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 241 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1981

"Autoriza a celebração de convê-
nio com a CONESP"

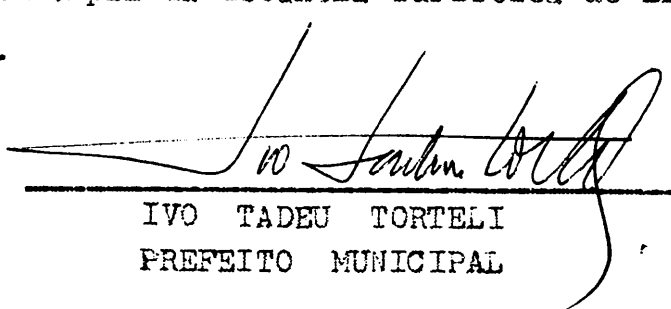
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção da E.E.P.G. do Bairro do Tijucão Preto, localizada na Zona Rural deste Município.

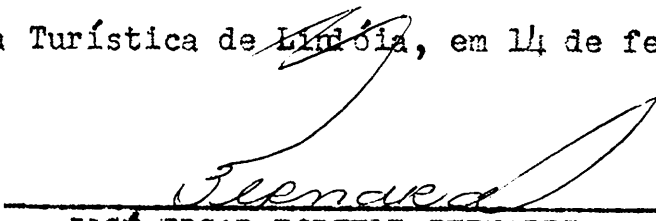
Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º - fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de CR\$..... 323.578,80-(trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 14 de fevereiro de 1981.-


IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 14 de fevereiro de 1981.-


JOSE EDGAR TORTELI-BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO